



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35 /92

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Ivaiporã, para a próxima legislatura de dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - De conformidade com o estabelecido no art. 22, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, para a próxima legislatura em 05 (cinco) vezes o salário correspondente ao maior padrão - atualmente padrão 34 - do quadro do pessoal permanente da Prefeitura Municipal.

§ Único- O reajuste dos valores constantes deste artigo será - feito na mesma época e mesmo percentual aos aplicados ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º Fica, também, fixada em 70% (setenta por cento) do valor constante do art. 1º, a verba de representação do Prefeito Municipal, conforme estatui o artigo 22 alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Vice-Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, receberá a título de representação o correspondente a 70% (setenta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal, conforme preceitua o art. 22 alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

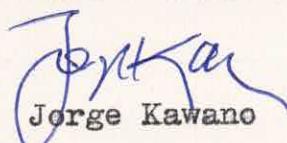
ESTADO DO PARANÁ

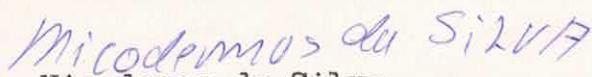
Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

-continuação - Projeto de Decreto Legislativo nº 35 /92
Art. 5º O presente Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de janeiro de 1993 e será afixada nesta Câmara no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Jorge Kawano
Presidente


Nicodemos da Silva
1º Secretário.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 85.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 35 /92

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal de Ivaiporã, para a próxima legislatura e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões em epígrafe, trabalhando em conjunto concluíram que o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/92, é constitucional e lógico e redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais, estão portanto isendo de falhas ou vícios, quanto a forma lógicidade, constitucionalidade e juridicidade, enquanto que, no mérito atende as disposições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município, de sorte que os parâmetros constantes do aludido decreto legislativo se baseiam de maneira estrita em dispositivos legais.

Diante do exposto, opinam pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dois dias do mês de dezembro de ano de mil, novecentos e noventa e dois.

Laudelino Belarmino Leão

José Narciso de Melo

Elidium Sergio Chaves da Conceição

João Maria Recha

Nilton Coelho

Lázaro Bueno